



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2019.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 58/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 58/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, com sede a **Avenida Tupi, 6300 – sala 02, Copasa, Pato Branco-PR, CEP 85508-000**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.093.048/0001-80, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 371.565.439-20 e RG 2.079.368-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Aranha, 889, Pato Branco-PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	50	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	TUBOFORTE	1.000,00	50.000,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 58/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- b) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- c) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 58/2019.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

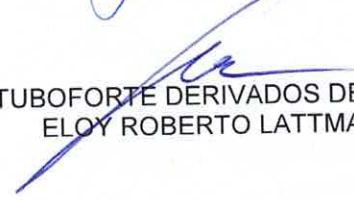
12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:



- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 58/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – EPP
ELOY ROBERTO LATTMANN – Representante



Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Vanessa Macagnan Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Equipe de Apoio

Fernando Henrique Pizzato
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Equipe de Apoio

14	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Educação	238.140,00	250.047,00	488.187,00
15	1.1.1.8.01.4.1.07.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Saúde	99.225,00	104.186,25	203.411,25
16	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Livre	195.375,00	205.143,75	400.518,75
17	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Educação	81.406,25	85.476,56	166.882,81
18	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Saúde	48.843,75	51.285,94	100.129,69
24	1.1.2.2.01.1.1.01.99.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.175,00	81.033,75	158.208,75
25	1.2.4.0.00.1.1.01.01.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	73.867,50	77.560,88	151.428,38
26	1.2.4.0.00.1.1.01.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	13.230,00	13.891,50	27.121,50
27	1.3.1.0.01.1.1.01.01.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	14.332,50	15.049,13	29.381,63
RISCOS FISCAIS		NÃO EFETIVAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS			
MEDIDAS		PREVISÃO CONSERVADORA PARA RECEITAS - ABAIXO DO REALIZÁVEL			
		POSSIBILIDADE DE REAJUSTAR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS (ISS/IPTU)			
		CONVÊNIO EFETIVO COM RFB - ITR			

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:22710851

PODER EXECUTIVO
ANEXOS LDO 2020 - PREVISÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

PREVISÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA			Previsão Arrecadação	Previsão Renúncia
Receita	Especificação		2020	%
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				
1	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Livre	208.408,50	0,00%
2	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Educação	86.836,88	0,00%
3	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Saúde	52.102,13	0,00%
13	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Livre	238.140,00	0,00%
14	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Educação	99.225,00	0,00%
15	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Saúde	59.535,00	0,00%
16	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Livre	195.375,00	0,00%
17	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Educação	81.406,25	0,00%
18	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Saúde	48.843,75	0,00%
24	1.1.2.2.01.1.1.01.99.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	77.175,00	0,00%
25	1.2.4.0.00.1.1.01.01.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	73.867,50	0,00%
26	1.2.4.0.00.1.1.01.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	13.230,00	0,00%
27	1.3.1.0.01.1.1.01.01.00	ALUGUEL	14.332,50	0,00%

*** Renúncia de receita conf. Art 49 projeto de Lei LDO/2019

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AFB062F2

PODER EXECUTIVO
ANEXOS LDO 2020 - COMPARATIVO COM OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores										
Especificação	2016	%	2017	%	2018	%	2019		Previsão	
							Em Execução	2020	%	
Receita Total	24.709.624,88	0%	22.849.483,61	-8%	25.084.247,21	10%			26.338.459,57	5%
Receitas Primárias (I)	21.559.207,60	0%	22.642.627,83	5%	24.992.884,09	10%			26.242.528,29	5%
Despesa Total	22.477.280,04	0%	20.697.204,27	-8%	24.239.376,10	17%			25.451.344,91	5%
Despesas Primárias (II)	22.477.280,04	0%	20.697.204,27	-8%	24.239.376,10	17%			25.451.344,91	5%
Resultado Primário = (I)-(II)	(918.072,44)		1.945.423,56		753.507,99				791.183,39	
Resultado Nominal	1.089.841,76		2.392.179,75	119%	800.647,77	-67%			840.680,16	5%

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FE9A9CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME – CNPJ nº 25.101.787/0001-09**

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 20cm, por 1M de comprimento	KW	28,56	8.568,00
2	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 30cm, por 1M de comprimento	KW	27,93	13.965,00
3	1000	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	KW	37,20	37.200,00
4	800	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	KW	68,21	54.568,00
5	200	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	KW	220,25	44.050,00
6	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	KW	326,01	48.901,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 207.252,50 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 19/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 58/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:44A13741

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – EPP – CNPJ nº 03.093.048/0001-80

LOTE 01 – TUBOS EM CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	50	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	TUBOFORTE	1.000,00	50.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 19/12/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 58/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D0024F42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3797/19

Data 10/12/2019

Designa servidores e agentes e/ou coordenadores públicos municipais para divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br, observado a disposto no art. 5º, inc. X da CF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, considerando O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 247/10, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores e agentes e/ou coordenadores públicos municipais para divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br, observado a disposto no art. 5º, inc. X da CF, conforme especificado a seguir:

GERAL	INFORMAÇÕES	PRAZOS	RESP.
	Organograma Administrativo	15 dias após eventual alteração	Karine Skorupa Fernanda
Leis e Atos Normativos municipais	05 dias após publicação		
Número de telefone e e-mail para contatos	05 dias após eventual alteração		
Endereços oficiais	05 dias após eventual alteração		
Horário de atendimento	05 dias após eventual alteração		
Modelo de formulário para pedido de informações	Não se aplica		
Data da última atualização de cada conjunto de informações	Não se aplica		
PESSOAL	Quadro funcional, indicando, nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.	Até o 15º dia do mês subsequente	